



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 02/03/2026

Departamento de Licitação

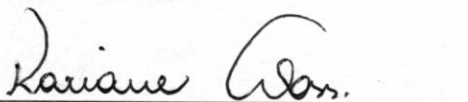
Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (VIGENCIA) DO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14 e 15/2025-PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Parecer jurídico;
- c) Autorização do Prefeito.

Atenciosamente,



Kariane Doss
Departamento de Compras

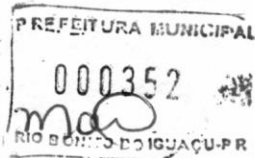


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO

Ao Departamento de Compras

Assunto: Aditivo de prazo (vigência)

Ata de registro de preços nº 14/2025-PMRBI;

Ata de registro de preços nº 15/2025-PMRBI.

Pregão Eletrônico nº 01/2025 – PMRBI.

Fornecedores:

VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA ME, inscrita no CNPJ nº 23.503.433/0001-65;

DAMIAN COMÉRCIO E CONVENIENCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.922.016/0001-88;

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de cargas de gás GLP (P13 e P45), vasilhame de gás, água mineral (em embalagens de bombonas e garrafas) e vasilhames de água para atender a necessidade de todas as secretarias do município de Rio Bonito do Iguaçu.

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para aditivo de prazo (vigência), para mais 12 (doze) meses. Justificamos que a licitação de água mineral em galões e garrafas de 500 ml, assim como cargas de gás GLP de 13kg e 45kg, é fundamental para assegurar a saúde, segurança e bem-estar dos servidores e alunos das escolas e secretarias municipais. Além de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, a centralização da compra desses insumos permite uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 24/02/2026.



VALDECIR VALICKI
Secretário Municipal de Administração

Recebido em 24/02/26
Jaiane Abn.
Administração

Re: Solicitação de aditivo de prazo Pregão 01-2025

De jcelito ruthes <celitorths@hotmail.com>

Data qua, 25/02/2026 13:21

Para Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Bom dia tenho interesse sim.

Obter o Outlook para Android

From: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Sent: Wednesday, February 25, 2026 9:38:04 AM

To: jcelito ruthes <celitorths@hotmail.com>

Subject: Solicitação de aditivo de prazo Pregão 01-2025

Bom dia, viemos por meio deste manifestar interesse em aditivar o prazo do Pregão Eletrônico nº 1/2025.

Segue em anexo, o saldo da empresa contratada.

Solicito a manifestação de interesse de vossa parte para prosseguirmos com o procedimento. O contrato será aditivado por mais 12 (doze) meses.

Lembrando que a vigência da referida ata vai até 13/03/2026.

Att: Kariane Doss

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Por gentileza confirmar o recebimento.



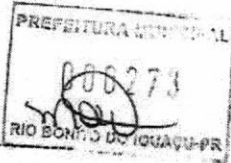
Departamento de Compras

Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

PREFEITURA MUNICIPAL

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná 000354

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA Nº 14/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para aquisição de cargas de gás GLP (P13 e P45), vasilhames de gás, água mineral (em embalagens de bombonas e garrafas) e vasilhames de água para atender a necessidade de todas as secretarias do município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de R\$ 236.949,00 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant.	Preço	Preço total
2	1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PESO 45 KG	supergasbras		UN	400,00	452,70	181.080,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Página 1 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

- Centro -
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42)3653-1122
Paraná



3	1	AGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS	fontana oro		UN	2.000,00	19,90	39.800,00
4	1	AGUA MINERAL COM GAS 500 ML	fontana oro		UN	1.000,00	1,72	1.720,00
5	1	AGUA MINERAL SEM GAS 500 ML	fontana oro		UN	2.000,00	1,72	3.440,00
6	1	VASILHAME DE P-13KG	supergta sbras		UN	10,00	205,50	2.055,00
7	1	VASILHAME DE P- 45KG	superga sbras		UN	10,00	852,50	8.525,00
8	1	GARRAFÃO DE POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 20 LITROS RETORNAVEL Embalagem para acondicionamento exclusivo de água mineral com capacidade de 20 litros. Obs: os vasilhames devem ser novos, isentos de manchas deformações e sujidade. atendimento as normas técnicas e legislação vigente. data de fabricação não superiora 03 (três) meses da data de entrega.	fontana oro		UN	10,00	32,90	329,00
TOTAL								236.949,00

Fornecedor: VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA, com sede à Rua Vereador Heitor Safralder, nº 900, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 23.503.433/0001-65, representada pela Sra. VANIA DE MATTIA RUTHES, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 540089916/SSP/SP e CPF/MF sob o nº. 054.955.529-38.

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

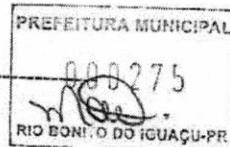
4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua equilíbrio perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 02 (duas) horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração ou em outro setor determinada pela mesma, podendo ocorrer em todo o território do Município, onde possua órgãos públicos, conforme segue algum dos locais a seguir:

Local	Endereço	Localização	KM/Sede
Smece	Rua 7 de Setembro, nº 720	Centro	Sede
Cerbi	Rua XV de Novembro	Centro	Sede
Cmei Pedacinho do Céu	Rua Domingos Pio	Centro	Sede
Cmei Dona Laura	Rua Joanita Kruger	Centro	Sede
Escola Vanderlei das Neves	Assentamento (Interior Município)	Com. Ireno Alves	16 KM
CETATI	BR 158	BR 158	5 KM
Escola Alfredo Rosa	Linha Rosa (Interior Município)	Linha Rosa	20 KM
Escola Paulo Freire	Assentamento (Interior Município)	Com. Água morna	40 KM
Escola Herbert de Souza	Assentamento (Interior Município)	Com. Centro Novo	36 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

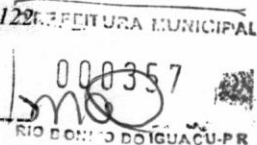
Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

Centro

Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42)3653-1122

Paraná



Escola Chico Mendes	Assentamento (Interior Município)	Com. Arapongas	12 KM
Paço Municipal	Rua 7 de Setembro	Centro	Sede
Secretaria de Viação	Rua Euclides Ribeiro	Centro	Sede
Secretaria de Obras	Rua Dom Pedro II	Bairro Trento	Sede
Secretaria de Assistência Social	Rua Getúlio Vargas	Centro	Sede
CRAS	Rua Tiradentes	Centro	Sede
Centro Administrativo Linha Rosa	Linha Rosa (Interior Município)	Linha Rosa	20 KM
UBS Central, todas do centro	Rua Dr. Carmosino Vieira Branco	Centro	Sede
UBS Centro Novo	Assentamento (Interior Município)	Com. Centro Novo	36 KM
UBS Arapongas	Assentamento (Interior Município)	Com. Arapongas	12 KM
UBS Herdeiros do Saber	Acampamento (Interior Município)	Acampamentos Herdeiros do Saber	40 KM
UBS Campo do Bugre	Campo do Bugre	Com. Campo do Bugre	7 KM

7.3. Os materiais a serem entregues deverão ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: ANP, ANVISA, INMETRO e ABNT.

7.4. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia útil da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.5. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações de órgãos fiscalizadores e normatizadores, tais como: INMETRO e ABNT.

7.6. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

7.7. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

0004 10/16



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000358

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

7.8. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

7.10. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

7.11. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.12. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

Página 5 de 10
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou a terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
- IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.
- X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;
- XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;
- XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

- 10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.
- 10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000360

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

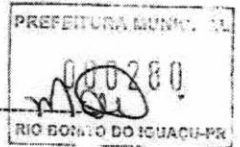
10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

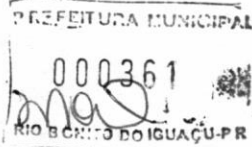
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

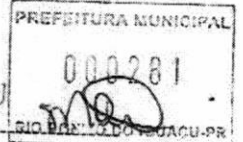
Paraná



- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)**
- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). POLIANA BORTOLUZZI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Sra. SOLANGE DE OLIVEIRA MOREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Sra. ZELANE APARECIDA MORETTI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Sra. EVANILDES APARECIDA LEITES TABORDA, lotada na Secretaria de Assistência Social.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração, o(a) Sr(a). VALDECIR VALICKI, ou outro que vier a substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

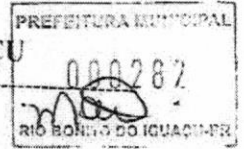
13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
2	Secretaria Municipal de Assistência Social
3	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
4	Secretaria Municipal de Saúde
5	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
6	Secretaria Municipal de Finanças
7	Secretaria Municipal de Viação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL



8	Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários
---	---

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

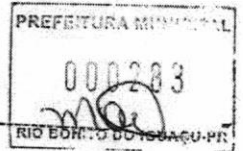
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Página 10 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

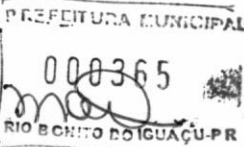
I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

Centro

Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42)3653-1122

Paraná



18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	04.122.0003.2013	820	000	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	830	505	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	840	510	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	850	511	3.3.90.30.00.00
2025	04.123.0003.2013	860	1045	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1490	000	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1500	505	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1510	512	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1520	1065	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2820	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2830	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2840	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2850	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2860	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2870	131	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2880	146	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2890	151	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00

PROFIÇÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

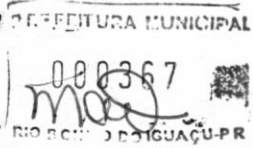
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

Centro
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42)3653-1122

Paraná



2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2580	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4710	000	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4720	004	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4730	303	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4740	372	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4750	374	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4760	381	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4770	494	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4780	1494	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5520	000	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5530	505	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5540	996	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5550	1065	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5960	000	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5970	504	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5980	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5990	1052	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6000	1065	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2069	6370	000	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6480	936	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6470	937	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6480	940	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2072	6710	000	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2072	6720	505	3.3.90.30.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

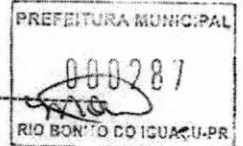
23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

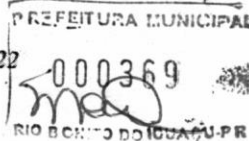
24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 14 de março de 2025.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915 BOVINO:33348170915
Dados: 2025.03.14 10:04:51 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 PMRBI

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de cargas de gás GLP (P13 e P45), vasilhames de gás, água mineral (em embalagens de bombonas e garrafas) e vasilhames de água para atender a necessidade de todas as secretarias do município de Rio Bonito do Iguaçu.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA**, com sede à Rua Vereador Heitor Safraider, nº 900, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 23.503.433/0001-65, representada pela Sra. **VANIA DE MATTIA RUTHES**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 540089916/SSP/SP e CPF/MF sob o nº. 054.955.529-38, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant.	Preço	Preço total
2	1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PESO 45 KG	supergas bras		UN	400,00	452,70	181.080,00
3	1	AGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS	fontana oro		UN	2.000,00	19,90	39.800,00
4	1	AGUA MINERAL COM GAS 500 ML	fontana oro		UN	1.000,00	1,72	1.720,00
5	1	AGUA MINERAL SEM GAS 500 ML	fontana oro		UN	2.000,00	1,72	3.440,00
6	1	VASILHAME DE P-13KG	supergtas bras		UN	10,00	205,50	2.055,00
7	1	VASILHAME DE P- 45KG	supergas bras		UN	10,00	852,50	8.525,00
8	1	GARRAFÃO DE POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 20 LITROS RETORNAVEL Embalagem para acondicionamento exclusivo de água mineral com capacidade de 20 litros. Obs: os vasilhames devem ser novos, isentos de manchas deformações e sujidade. atendimento as normas técnicas e legislação vigente. data de fabricação não superiora 03 (três) meses da data de entrega.	fontana oro		UN	10,00	32,90	329,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

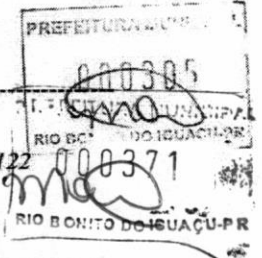
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



TOTAL	236.949,00
-------	------------

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 236.949,00 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas.

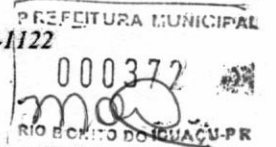
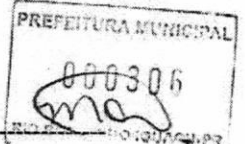
Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	04.122.0003.2013	820	000	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	830	505	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	840	510	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	850	511	3.3.90.30.00.00
2025	04.123.0003.2013	860	1045	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1490	000	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1500	505	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1510	512	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1520	1065	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2820	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2830	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2840	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2850	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2860	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2870	131	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2880	146	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2890	151	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4710	000	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4720	004	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4730	303	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4740	372	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4750	374	3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



2025	10.301.0009.2052	4760	381	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4770	494	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4780	1494	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5520	000	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5530	505	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5540	996	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5550	1065	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5960	000	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5970	504	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5980	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5990	1052	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6000	1065	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2069	6370	000	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6460	936	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6470	937	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6480	940	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2072	6710	000	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2072	6720	505	3.3.90.30.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, de 14 de março de 2025 até 13 de março de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 14 de março de 2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA
CNPJ: 23.503.433/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:11:01 do dia 19/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2026.

Código de controle da certidão: **2D52.4372.8813.1462**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39086329-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.503.433/0001-65**
Nome: **VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

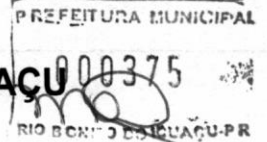


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122



CERTIDÃO NEGATIVA 125/2026

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente Certidão está sendo expedida para atender DECRETO N. 310/2025 DE 13/11/2025 e SÚMULA: *Dispõe sobre as medidas tributárias e administrativa emergenciais decorrentes do Decreto Municipal n° 305/2025, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu em razão de Tempestade Local/Convectiva – Tornados (Código 13211), com prorrogação de prazos para Taxa de Alvará, ISS, IPTU, por 180 (cento e oitenta) dias e dá outras providências.*

VALIDADE: 26/04/2026

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZXJM2QE52X4XC3UP2

REQUERENTE: Prefeitura Municipal

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2774

23.503.433/0001-65

9070803663

24

ENDEREÇO: VEREADOR HEITOR SAFRAIDER, 0 - centro Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

ATIVIDADES : Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de bebidas

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 25 de Fevereiro de 2026

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.503.433/0001-65
Razão Social: VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA
Endereço: RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER 900 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUAÇU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2026 a 22/03/2026

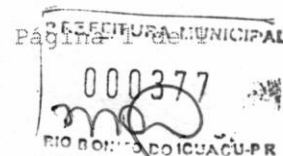
Certificação Número: 2026022104412355953195

Informação obtida em 25/02/2026 09:56:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.503.433/0001-65

Certidão nº: 12006086/2026

Expedição: 25/02/2026, às 09:55:11

Validade: 24/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.503.433/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

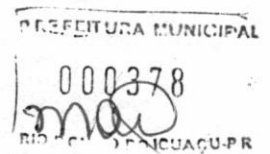
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Re: Solicitação de aditivo de prazo (vigência) Pregão 01/2025

De Luan Damian <luanjunior20@hotmail.com>

Data qua, 25/02/2026 09:49

Para Prefeitura de Rio Bonito do Iguçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>



Bom.dia tenho interesse para o aditivo

De: Prefeitura de Rio Bonito do Iguçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026 12:37

Para: Luan Damian <luanjunior20@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de aditivo de prazo (vigência) Pregão 01/2025

Bom dia, viemos por meio deste manifestar interesse em aditar o prazo do Pregão Eletrônico nº 01/2025.

Segue em anexo, o saldo da empresa contratada.

Solicito a manifestação de interesse de vossa parte para prosseguirmos com o procedimento. A ata será aditivada por mais 12 (doze) meses.

Lembrando que a vigência da referida ata vai até 13/03/2026.

Att: Kariane Doss
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu.

Por gentileza confirmar o recebimento.



Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ATA Nº 15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para aquisição de cargas de gás GLP (P13 e P45), vasilhames de gás, água mineral (em embalagens de bombonas e garrafas) e vasilhames de água para atender a necessidade de todas as secretarias do município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

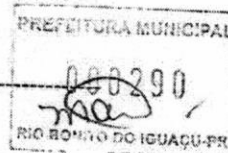
3.1. O valor global desta ata é na importância de R\$ 165.675,00 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

4. DAMIAN COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant.	Preço	Preço total
1	1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE	LIQUIGAS		UN	1.500,00	110,45	165.675,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Handwritten number 0000380 and signature

	PETRÓLEO PESO 13 KG							
TOTAL								165.675,00

Fornecedor: DAMIAN COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 1116, sala 01, loteamento Brecailo, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 48.922.016/0001-88, representada pela Sra. LUAN DE LIMA DAMIAN, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.509.328-0/SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 113.826.309-56.

4.1. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

5. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

5.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

5.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

5.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

5.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

7.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

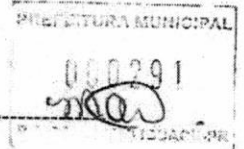
8. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

8.1. Poderá o contratante, omitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

Handwritten signature

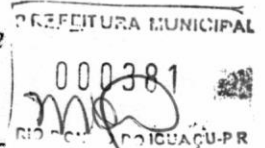


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



8.2. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 02 (duas) horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração ou em outro setor determinada pela mesma, podendo ocorrer em todo o território do Município, onde possua órgãos públicos, conforme segue algum dos locais a seguir:

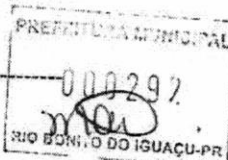
Local	Endereço	Localização	KM/Sede
Smece	Rua 7 de Setembro, nº 720	Centro	Sede
Cerbi	Rua XV de Novembro	Centro	Sede
Cmei Pedacinho do Céu	Rua Domingos Pio	Centro	Sede
Cmei Dona Laura	Rua Joanita Kruger	Centro	Sede
Escola Vanderlei das Neves	Assentamento (Interior Município)	Com. Ireno Alves	16 KM
CETATI	BR 158	BR 158	5 KM
Escola Alfredo Rosa	Linha Rosa (Interior Município)	Linha Rosa	20 KM
Escola Paulo Freire	Assentamento (Interior Município)	Com. Água morna	40 KM
Escola Herbert de Souza	Assentamento (Interior Município)	Com. Centro Novo	36 KM
Escola Chico Mendes	Assentamento (Interior Município)	Com. Arapongas	12 KM
Paço Municipal	Rua 7 de Setembro	Centro	Sede
Secretaria de Viação	Rua Euclides Ribeiro	Centro	Sede
Secretaria de Obras	Rua Dom Pedro II	Bairro Trento	Sede
Secretaria de Assistência Social	Rua Getúlio Vargas	Centro	Sede
CRAS	Rua Tiradentes	Centro	Sede
Centro Administrativo Linha Rosa	Linha Rosa (Interior Município)	Linha Rosa	20 KM
UBS Central, todas do centro	Rua Dr. Carmosino Vieira Branco	Centro	Sede
UBS Centro Novo	Assentamento (Interior Município)	Com. Centro Novo	36 KM
UBS Arapongas	Assentamento (Interior Município)	Com. Arapongas	12 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL

000382

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

UBS Herdeiros do Saber	Acampamento (Interior Município)	Acampamentos Herdeiros do Saber	40 KM
UBS Campo do Bugre	Campo do Bugre	Com. Campo do Bugre	7 KM

8.3. Os materiais a serem entregues deverão ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: ANP, ANVISA, INMETRO e ABNT.

8.4. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia útil da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

8.5. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações de órgãos fiscalizadores e normatizadores, tais como: INMETRO e ABNT.

8.6. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

8.7. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

8.8. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

8.9. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

8.10. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

8.11. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

8.12. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

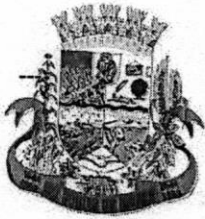
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

9.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

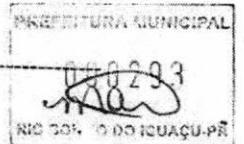
I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Página 4 de 10

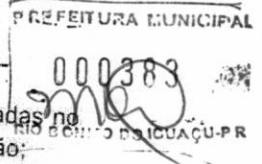


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

10.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou a terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

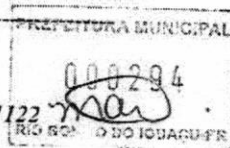
X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

11. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

11.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

11.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

11.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

11.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos.

11.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

11.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

11.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

11.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

Prazo de Pagamento



11.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

11.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

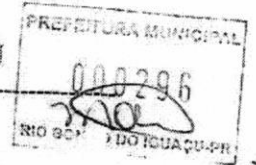
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

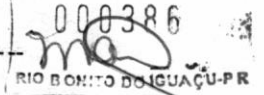
85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL



registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **POLIANA BORTOLUZZI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Sra. **SOLANGE DE OLIVEIRA MOREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Sra. **ZELANE APARECIDA MORETTI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Sra. **EVANILDES APARECIDA LEITES TABORDA**, lotada na Secretaria de Assistência Social.

13.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

13.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração, o(a) Sr(a). **VALDECIR VALICKI**, ou outro que vier a substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

14. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

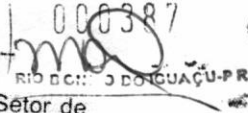
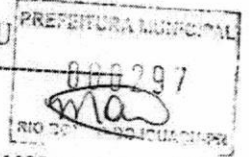
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



14.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Licitações.

14.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
2	Secretaria Municipal de Assistência Social
3	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
4	Secretaria Municipal de Saúde
5	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
6	Secretaria Municipal de Finanças
7	Secretaria Municipal de Viação
8	Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

16. REVISÃO E CANCELAMENTO

16.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

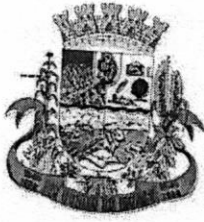
16.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

16.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

16.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante



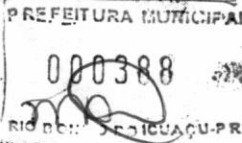
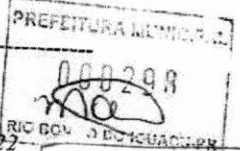
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

- Centro -
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42)3653-1122
Paraná



demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

16.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

16.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

16.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

16.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

16.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

16.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

16.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

16.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

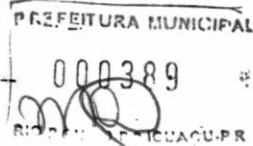
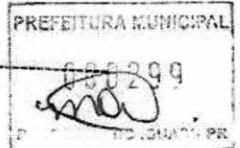
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



- I - for liberado;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

16.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

17. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

17.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

17.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

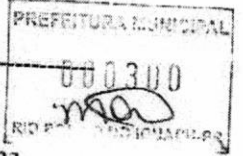
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



17.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

18.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

19.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

20.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

21. DAS ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	04.122.0003.2013	820	000	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	830	505	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	840	510	3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000301
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

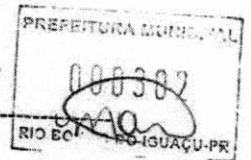
PREFEITURA MUNICIPAL
000391
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

2025	04.122.0003.2013	850	511	3.3.90.30.00.00
2025	04.123.0003.2013	860	1045	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1490	000	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1500	505	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1510	512	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1520	1065	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2820	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2830	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2840	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2850	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2860	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2870	131	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2880	146	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2890	151	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4710	000	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4720	004	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4730	303	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4740	372	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4750	374	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4760	381	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4770	494	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4780	1494	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5520	000	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5530	505	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5540	996	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5550	1065	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5960	000	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5970	504	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5980	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5990	1052	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6000	1065	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2069	6370	000	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6460	936	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6470	937	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6480	940	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2072	6710	000	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2072	6720	505	3.3.90.30.00.00

23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

23.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

24. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

24.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

24.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

24.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

24.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



24.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

24.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

25. PUBLICAÇÃO

25.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

25.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

26. DO FORO (art. 92, § 1º)

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 14 de março de 2025.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2025.03.14 10:06:00 -03'00'
BOVINO:333481709
15

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

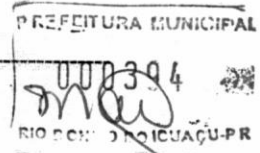
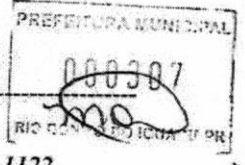
DAMIAN COMÉRCIO E CONVENIENCIA LTDA
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 PMRBI**

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de cargas de gás GLP (P13 e P45), vasilhames de gás, água mineral (em embalagens de bombonas e garrafas) e vasilhames de água para atender a necessidade de todas as secretarias do município de Rio Bonito do Iguaçu.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **DAMIAN COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA**, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 1116, sala 01, loteamento Brecailo, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 48.922.016/0001-88, representada pela Sra. **LUAN DE LIMA DAMIAN**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.509.328-0/SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 113.826.309-56, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

1. DAMIAN COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant.	Preço	Preço total
1	1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PESO 13 KG	LIQUIGAS		UN	1.500,00	110,45	165.675,00
TOTAL								165.675,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ **165.675,00** (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas.

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	04.122.0003.2013	820	000	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	830	505	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	840	510	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	850	511	3.3.90.30.00.00
2025	04.123.0003.2013	860	1045	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1490	000	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1500	505	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1510	512	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1520	1065	3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
000399
C.M.O.

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
000396
C.M.O.

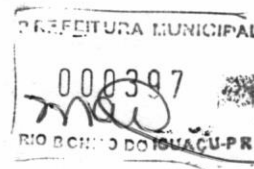
A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, de 14 de março de 2025 até 13 de março de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 14 de março de 2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAMIAN COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA
CNPJ: 48.922.016/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:46 do dia 25/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2026.

Código de controle da certidão: **BFC5.8212.2D33.2B36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39086265-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.922.016/0001-88**
Nome: **DAMIAN COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

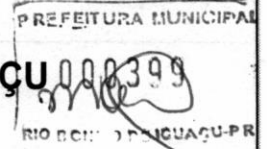


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122



CERTIDÃO NEGATIVA 124/2026

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente Certidão está sendo expedida para atender DECRETO N. 310/2025 DE 13/11/2025 e SÚMULA: *Dispõe sobre as medidas tributárias e administrativa emergenciais decorrentes do Decreto Municipal nº 305/2025, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu em razão de Tempestade Local/Convectiva – Tornados (Código 13211), com prorrogação de prazos para Taxa de Alvará, ISS, IPTU, por 180 (cento e oitenta) dias e dá outras providências.*

VALIDADE: 26/04/2026

CÓD. AUTENTICAÇÃO:
5ZXJMZ2QE52X4XC3UEX

REQUERENTE: Prefeitura Municipal

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DAMIAN COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA

**INSCRIÇÃO
EMPRESA**

3427

CNPJ/CPF

48.922.016/0001-88

**INSCRIÇÃO
ESTADUAL**

9097887575

ALVARÁ

552

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 0 - LOT BRECAILO - SALA 01 Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

ATIVIDADES : Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Voltar

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000400
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.922.016/0001-88
Razão Social: DAMIAN COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 1116 SALA 01 / LOTEAMENTO BRECAILO / RIO BONITO DO IGUAÇU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2026 a 25/03/2026

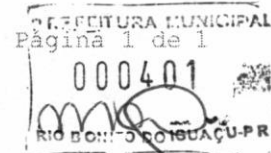
Certificação Número: 2026022409546162449770

Informação obtida em 25/02/2026 09:51:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAMIAN COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.922.016/0001-88

Certidão nº: 12004872/2026

Expedição: 25/02/2026, às 09:50:48

Validade: 24/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAMIAN COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.922.016/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

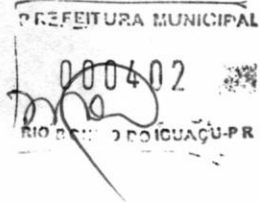


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Departamento de Compras

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS E VANTAJOSIDADE

Processo Administrativo nº 12/2025

Atas de Registro de Preços nº 14 e 15/2025

Pregão Eletrônico nº 01/2025

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, por meio do Departamento de Compras (setor responsável), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os devidos fins, que foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de verificar a vantajosidade da manutenção das Atas de Registro de Preços nº 14 e 15/2025, em comparação à realização de novo procedimento licitatório na modalidade Pregão.

A pesquisa de preços foi efetuada mediante cotações por meio de consultas a bancos de preços, cujos documentos comprobatórios encontram-se anexos ao presente processo.

Após análise comparativa dos valores atualmente registrados nas referidas Atas e das cotações atualizadas de mercado, constatou-se que:

- Os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- Em diversos itens, os valores registrados mostram-se iguais ou inferiores às cotações atuais;
- A realização de novo procedimento licitatório poderá não resultar em preços mais vantajosos, além de demandar prazo administrativo que poderá comprometer a continuidade dos serviços/fornecimentos.

Dessa forma, considerando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conclui-se que a manutenção das Atas de Registro de Preços nº 14 e 15/2025, mostra-se, neste momento, mais vantajosa para a Administração Pública Municipal do que a deflagração de novo certame licitatório.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Departamento de Compras

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Município de Rio Bonito do Iguaçu, 25 de fevereiro de 2026.

Kariane Doss

Oficial Administrativo – Departamento de Compras





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

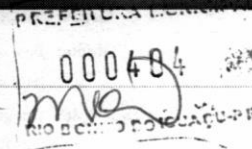
Responsável: Éliton Kruger
 Departamento: Compras



Relatório de Cotação: CARGA DE GÁS P 45

Pesquisa realizada entre 25/02/2026 08:59:13 e 25/02/2026 08:59:38

Relatório gerado no dia 25/02/2026 08:59:49 (IP: 2804:12bc:15c:801b:c2a:49dc:8b64:1ac2)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: cargas de gas liquefeito de petroleo glp de 45 kg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 503,00 (un)	-	R\$ 503,00	R\$ 503,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TURUCU / 0000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	01613067000164-1-000139/2026	09/02/2026	R\$ 470,00
2	MUNICIPIO DE TURUCU / 0000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	01613067000164-1-000138/2026	09/02/2026	R\$ 470,00
Valor Unitário				R\$ 470,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Ernestina	455123	06/02/2026	R\$ 569,00
Valor Unitário				R\$ 569,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 470,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 503,00

Valor Global: R\$ 503,00

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 25/02/2026 08:59:49 (IP: 2804:12bc:15c:801b:c2a:49dc:8b64:1ac2)
 Código Validação: 5dUkv4gYlogclBvPbBa6vzqipQCYrgr1FR14u3Gy4oqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5dUkv4gYlogclBvPbBa6vzqipQCYrgr1FR14u3Gy4oqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: cargas de gas liquefeito de petroleo glp de 45 kg

Preço Estimado: R\$ 503,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 503,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 503,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cargas de gas liquefeito de petroleo glp de 45 kg	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 470,00

Órgão: MUNICIPIO DE TURUCU / 0000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Data: 09/02/2026 00:00

Objeto: Pela despesa empenhada referente a compra de gas liquefeito de petroleo GLP de 45kg para educacao infantil.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: Cargas de gas liquefeito de petroleo GLP de 45 kg - Cargas de gas liquefeito de petroleo GLP de 45 kg

Identificação: 01613067000164-1-000139/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 09/02/2026 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 10

Unidade: UNIDADE

UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.616.308/0001-20 *VENCEDOR*	COMERCIAL GAS PILAR PELOTAS LTDA	R\$ 470,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 470,00

Órgão: MUNICIPIO DE TURUCU / 0000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Data: 09/02/2026 00:00

Objeto: Pela despesa empenhada referente a compra de gas liquefeito de petroleo GLP de 45kg para as escolas de de ensino fundamental.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: Cargas de gas liquefeito de petroleo GLP de 45 kg - Cargas de gas liquefeito de petroleo GLP de 45 kg

Identificação: 01613067000164-1-000138/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 09/02/2026 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 20

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.616.308/0001-20 *VENCEDOR*	COMERCIAL GAS PILAR PELOTAS LTDA	R\$ 470,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 569,00



Órgão: Prefeitura Municipal de Ernestina

Objeto: Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios e carga de gás para manutenção das atividades escolares das escolas municipais de educação infantil e de ensino fundamental do município de Ernestina/RS.

Descrição: CARGA DE GAS 45 Kg (sem vasilhame)- Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 45 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria de 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. Vendido em unidade, botijão - CARGA DE GAS 45 Kg (sem vasilhame)- Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 45 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria de 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. Vendido em unidade, botijão retornável - P45.

Data: 06/02/2026 10:33

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 455123

Lote/Item: 1/4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

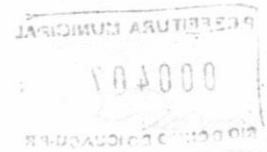
Quantidade: 45

Unidade: UN

UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.023.494/0001-18	S.C.MERCADO LTDA	R\$ 569,00
VENCEDOR		
Telefone: (54) 3378-1194	Email: scmercado@ymail.com	



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 25/02/2026 08:59:38
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

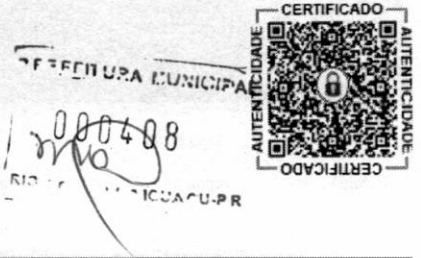
Data: 25/02/2026 08:59:13
Acessar a fonte [aqui](#)





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Responsável: Éliton Kruger
 Departamento: Compras



Relatório de Cotação: AGUA MINERAL 20 LITROS

Pesquisa realizada entre 25/02/2026 09:01:55 e 25/02/2026 09:02:55

Relatório gerado no dia 25/02/2026 09:03:09 (IP: 2804:12bc:15c:801b:c2a:49dc:8b64:1ac2)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: água mineral sem gás, em bombona com 20 litros, (reposição), com data de validade prolongada

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 6	1	R\$ 21,27 (un)	-	R\$ 21,27	R\$ 21,27

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL ENCRUZILHADA DO SUL	89363642000169-1-000012/2026	22/01/2026	R\$ 25,00
Valor Unitário				R\$ 25,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CM DE SILVEIRA MARTINS	71801-10-2026-PRD	03/02/2026	R\$ 18,90
2	Câmara Municipal de Ervália	453216	29/01/2026	R\$ 19,16
3	Prefeitura Municipal Celso Ramos	451896	23/01/2026	R\$ 22,00
Valor Unitário				R\$ 20,02

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20,58

Média dos Preços Obtidos: R\$ 21,27

Valor Global: R\$ 21,27

Detalhamento dos Itens



Item 1: água mineral sem gás, em bombona com 20 litros, (reposição). com data de validade prolongada

Preço Estimado: R\$ 21,27 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 21,27

Média dos Preços Obtidos: R\$ 21,27

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	água mineral sem gás, em bombona com 20 litros, (reposição). com data de validade prolongada	

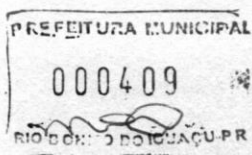
Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 25,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL ENCRUZILHADA DO SUL
Objeto: Aquisicao de agua mineral para uso nos Setores do Centro Administrativo Proc Adm 48 26.
Descrição: Agua mineral bombona de 20 litros retornavel - Agua mineral bombona de 20 litros retornavel

Data: 22/01/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 89363642000169-1-000012/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 22/01/2026 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 50
Unidade: Unidade
UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.962.409/0001-99	MINIMERCADO AURORA LTDA	R\$ 25,00
VENCEDOR		
Telefone: (51) undefined		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 18,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CM DE SILVEIRA MARTINS
Objeto: compras de produtos do gênero alimentício para todo ano, para uso dos vereadores, câmara de vereadores de Silveira Martins.
Descrição: Água mineral sem gás, em bombona com 20 litros, (reposição). Com data de validade prolongada - Água mineral sem gás, em bombona com 20 litros, (reposição). Com data de validade prolongada

Data: 03/02/2026 00:00
Modalidade: Processo de Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 71801-10-2026-PRD
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>
Quantidade: 10
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.700.345/0001-60	IRMAOS DENARDIN LTDA.	R\$ 18,90
VENCEDOR		
Telefone: (55) 3226-2424		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 19,16

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Câmara Municipal de Ervália
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades e bom funcionamento da Câmara Municipal de Ervália.
Descrição: Agua mineral 20 litros - Agua mineral 20 litros

Data: 29/01/2026 19:30
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 453216
Lote/Item: 1/69
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 48
Unidade: UND
UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.601.229/0001-10 *VENCEDOR*	MARCIO COUTO TEIXEIRA DE CARVALHO BARBOSA 11123270708	R\$ 19,15
36.958.127/0001-65	COMERCIAL LOURENCO ANDRADE LTDA	R\$ 19,16

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal Celso Ramos
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS
Descrição: ÁGUA MINERAL SEM GÁS - envasada em garrafão POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância - ÁGUA MINERAL SEM GÁS - envasada em garrafão POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.

Data: 23/01/2026 14:30
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 451896
Lote/Item: 1/7
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 350
Unidade: UN
UF: SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

000410

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
85.316.404/0001-41 *VENCEDOR*	SUPERMERCADO TOIGO E FERRARI LTDA ME	R\$ 21,99
35.193.845/0001-25	OUIROLIMPE ATACADISTA LTDA	R\$ 22,00

Telefone:
(49) 9947-4968

Email:
ourolimpe@hotmail.com



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 25/02/2026 09:02:24 Acessar a fonte aqui
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 25/02/2026 09:02:38 Acessar a fonte aqui
3 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::	Data: 25/02/2026 09:01:55 Acessar a fonte aqui





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Responsável: Éliton Kruger
 Departamento: Compras



Relatório de Cotação: AGUA MINERAL COM GÁS 500ML

Pesquisa realizada entre 25/02/2026 09:05:38 e 25/02/2026 09:06:19

Relatório gerado no dia 25/02/2026 09:06:34 (IP: 2804:12bc:15c:801b:c2a:49dc:8b64:1ac2)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: água mineral natural material embalagem: plástico, tipo: especial com gás, tipo embalagem: descartável água mineral potável, com gás, garrafas de 500 ml cada.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 1,82 (un)	-	R\$ 1,82	R\$ 1,82

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE CACAPAVA / 930912 - CAMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA - SP	48408496000163-1-000007/2026	12/02/2026	R\$ 1,80
2	CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO	04418115000151-1-000011/2026	04/02/2026	R\$ 1,77
Valor Unitário				R\$ 1,79
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE CENTENÁRIO	74700-2-2026-PCP	09/02/2026	R\$ 1,90
Valor Unitário				R\$ 1,90

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,82

Valor Global: R\$ 1,82

Detalhamento dos Itens



Item 1: água mineral natural material embalagem: plástico, tipo: especial com gás, tipo embalagem: descartável água mineral potável, com gás, garrafas de 500 ml cada.

Preço Estimado: R\$ 1,82 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1,82

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,82

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	água mineral natural material embalagem: plástico, tipo: especial com gás, tipo embalagem: descartável água mineral potável, com gás, garrafas de 500 ml cada.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1,80

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CACAPAVA / 930912 - CAMARA MUNICIPAL DE CACAPAVA - SP

Data: 12/02/2026 00:00

Objeto: Aquisição de água mineral envasada, em galões e garrafas (com e sem gás), para a Câmara Municipal de Caçapava, mediante fornecimento parcelado, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: Água Mineral Natural material embalagem: plástico, tipo: especial com gás, tipo embalagem: descartável água mineral potável, com gás, garrafas de 500 ml cada. -
Água Mineral Natural material embalagem: plástico, tipo: especial com gás, tipo embalagem: descartável água mineral potável, com gás, garrafas de 500 ml cada.

Identificação: 48408496000163-1-000007/2026

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 12/02/2026 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 4.752

Unidade: Garrafa 500 ML

UF: SP



Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

32.712.130/0001-43 WASHINGTON CLAUDIO LEITE NOGUEIRA 29003398801

R\$ 1,80

VENCEDOR

Telefone:

(12) 3432-5685

Email:

wcln@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1,77

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

Data: 04/02/2026 12:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO – GO.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS - DESCRIÇÃO: ÁGUA MINERAL NATURAL, PROVENIENTE DE FONTE SUBTERRÂNEA, ENVASADA NA ORIGEM, COM ADIÇÃO DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) OU NATURALMENTE GASEIFICADA. PRODUTO DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VI - ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS - DESCRIÇÃO: ÁGUA MINERAL NATURAL, PROVENIENTE DE FONTE SUBTERRÂNEA, ENVASADA NA ORIGEM, COM ADIÇÃO DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) OU NATURALMENTE GASEIFICADA. PRODUTO DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALAGEM 500 ML, RECIPIENTE EM PET OU OUTRO MATERIAL ATÓXICO E LACRADO. VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.

Identificação: 04418115000151-1-000011/2026

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 11/02/2026 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2.000

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

48.354.217/0001-26 MANANCIAL AGUA MINERAL LTDA

R\$ 1,77

VENCEDOR



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 1,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE CENTENÁRIO
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene para os programas do CRAS
Descrição: ÁGUA MINERAL COM GÁS embalagem com 500 ml - ÁGUA MINERAL COM GÁS embalagem com 500 ml

Data: 09/02/2026 00:00
Modalidade: Pregão Lei 14.133 Prescrita
SRP: NÃO
Identificação: 74700-2-2026-PCP
Lote/Item: 1/16
Ata: N/A
Homologação: 11/02/2026 21:00
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>
Quantidade: 200
Unidade: UN
UF: RS

000414
RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.642.343/0001-90	JOSSELENE M. O. OSTROWSKI - MEI	R\$ 1,90
VENCEDOR		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 25/02/2026 09:05:38

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Data: 25/02/2026 09:05:49

Acessar a fonte [aqui](#)





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Responsável: Éliton Kruger
 Departamento: Compras



Relatório de Cotação: AGUA MINERAL SEM GÁS 500ML

Pesquisa realizada entre 25/02/2026 09:08:16 e 25/02/2026 09:08:58

Relatório gerado no dia 25/02/2026 09:09:11 (IP: 2804:12bc:15c:801b:c2a:49dc:8b64:1ac2)

PREFEITURA MUNICIPAL
 000416
 M.P.
 RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
 Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: agua mineral sem gas garrafa 500 ml

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 1,83 (un)	-	R\$ 1,83	R\$ 1,83

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BAIXO GUANDU/ES / 11682696000108-002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BAIXO GUANDU ES	11682696000108-1-000012/2026	10/02/2026	R\$ 1,98
2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA / 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MAJOR VIEIRA	19299241000101-1-000001/2026	06/02/2026	R\$ 1,82
3	PALMITAL CAMARA MUNICIPAL / 0001 - CÂMARA MUNICIPAL	49893225000103-1-000002/2026	29/01/2026	R\$ 1,70
Valor Unitário				R\$ 1,83

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,82

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,83

Valor Global: R\$ 1,83

Detalhamento dos Itens

Item 1: agua mineral sem gas garrafa 500 ml

Preço Estimado: R\$ 1,83 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1,83

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,83

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	agua mineral sem gas garrafa 500 ml	



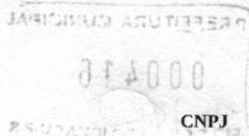
Relatório gerado no dia 25/02/2026 09:09:11 (IP: 2804:12bc:15c:801b:c2a:49dc:8b64:1ac2)
 Código Validação: 5dUkv4gYlogclBvPbBa6vzqipQCYrgy1VQmX8rLwliYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5dUkv4gYlogclBvPbBa6vzqipQCYrgy1VQmX8rLwliYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

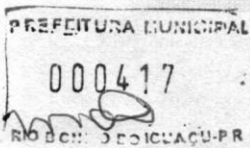
R\$ 1,98

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BAIXO GUANDU/ES / 11682696000108-002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BAIXO GUANDU ES
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUIFEITO P13, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Descrição: AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFA 500 ML - AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFA 500 ML

Data: 10/02/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 11682696000108-1-000012/2026
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 10/02/2026 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 3.000
Unidade: UNIDADE.
UF: ES



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.560.737/0001-15	SCHUHMACHER REVENDA EIRELI ME	R\$ 1,98
VENCEDOR		



Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1,82

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA / 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MAJOR VIEIRA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, BEM COMO PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DOS PARTICIPANTES DO CENTRO DIA DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA/SC.
Descrição: ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500 ML - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500 ML

Data: 06/02/2026 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 19299241000101-1-000001/2026
Lote/Item: 1/126
Ata: N/A
Homologação: 13/02/2026 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 100
Unidade: Unidades
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.634.816/0001-16	PAPELARIA SAO BENTO LTDA	R\$ 1,82
VENCEDOR		
Nome de Contato: CHARLES	Telefone: (47) 3635-2858	Email: contato@papelariasabento.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1,70



Órgão: PALMITAL CAMARA MUNICIPAL / 0001 - CÂMARA MUNICIPAL
Objeto: Aquisicao parcelada de agua mineral
Descrição: AGUA MINERAL SEM GAS 500 ML - AGUA MINERAL SEM GAS 500 ML

Data: 29/01/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 49893225000103-1-000002/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 29/01/2026 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/brasil>
Quantidade: 1.200
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CÂMARA MUNICIPAL
000418
R\$ 1,70
2026
REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor
53.593.745/0001-78	SUPERMERCADO PALMITAL LTDA
VENCEDOR	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

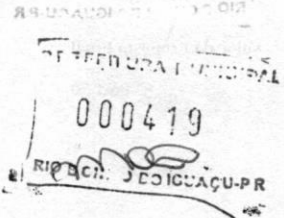
ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 25/02/2026 09:08:16

Acessar a fonte [aqui](#)





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Responsável: Éliton Kruger
 Departamento: Compras



Relatório de Cotação: VASILHAME P 45

Pesquisa realizada entre 25/02/2026 09:10:49 e 25/02/2026 09:10:49

Relatório gerado no dia 25/02/2026 09:12:30 (IP: 2804:12bc:15c:801b:c2a:49dc:8b64:1ac2)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: vasilhame/botijão de 45 kg para gás liquefeito de petróleo com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade e de acordo com as normas da anp e do inmetro.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 926,00 (un)	-	R\$ 926,00	R\$ 926,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE VILA RICA / 1 - MUNICIPIO DE VILA RICA			03238862000145-1-000004/2026	10/02/2026	R\$ 926,00
Valor Unitário						R\$ 926,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 926,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 926,00

Valor Global: R\$ 926,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: vasilhame/botijão de 45 kg para gás liquefeito de petróleo com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade de acordo com as normas da anp e do inmetro.

Preço Estimado: R\$ 926,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 926,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 926,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	vasilhame/botijão de 45 kg para gás liquefeito de petróleo com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade de acordo com as normas da anp e do inmetro.	



Relatório gerado no dia 25/02/2026 09:12:30 (IP: 2804:12bc:15c:801b:c2a:49dc:8b64:1ac2)
 Código Validação: 5dUkv4gYlogclBvPbBa6vzqipQCYrgy1BNAdYGGC3jggHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5dUkv4gYlogclBvPbBa6vzqipQCYrgy1BNAdYGGC3jggHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: MUNICIPIO DE VILA RICA / 1 - MUNICIPIO DE VILA RICA
Objeto: REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.
Descrição: VASILHAME/BOTIJÃO DE 45 KG PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E DO INMETRO. - VASILHAME/BOTIJÃO DE 45 KG PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E DO INMETRO.

Data: 10/02/2026 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 03238862000145-1-000004/2026
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 12/02/2026 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 6
Unidade: UNIDADE
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.536.156/0001-80 *VENCEDOR*	GEFTANY CALISTO SILVA	R\$ 926,00
Telefone: (66) 3554-1000		Email: gasbege@grupobege.com.br

000421
ROBSON J. DOIGUAÇU-PR





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

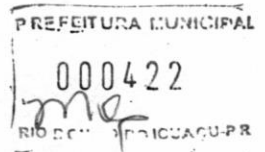
ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 25/02/2026 09:10:49

Acessar a fonte [aqui](#)





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Responsável: Éliton Kruger
 Departamento: Compras

PREFEITURA MUNICIPAL

000423

RIOBONITO DO IGUAÇU - PR



Relatório de Cotação: VASILHAME P 13

Pesquisa realizada entre 25/02/2026 09:13:20 e 25/02/2026 09:13:20

Relatório gerado no dia 25/02/2026 09:13:34 (IP: 2804:12bc:15c:801b:c2a:49dc:8b64:1ac2)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: vasilhame/botijão de 13 kg para gás liquefeito de petróleo com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade e de acordo com as normas da anp e do inmetro.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 290,00 (un)	-	R\$ 290,00	R\$ 290,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE VILA RICA / 1 - MUNICIPIO DE VILA RICA	03238862000145-1-000004/2026	10/02/2026	R\$ 290,00
Valor Unitário				R\$ 290,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 290,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 290,00
---	---

Valor Global: R\$ 290,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: vasilhame/botijão de 13 kg para gás liquefeito de petróleo com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade de acordo com as normas da anp e do inmetro.

Preço Estimado: R\$ 290,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 290,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 290,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	vasilhame/botijão de 13 kg para gás liquefeito de petróleo com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade de acordo com as normas da anp e do inmetro.	




Relatório gerado no dia 25/02/2026 09:13:34 (IP: 2804:12bc:15c:801b:c2a:49dc:8b64:1ac2)
 Código Validação: 5dUkv4gYlogclBvPbBa6vzgjPQCYrgy1NlqgaVrxXcggHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5dUkv4gYlogclBvPbBa6vzgjPQCYrgy1NlqgaVrxXcggHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: MUNICIPIO DE VILA RICA / 1 - MUNICIPIO DE VILA RICA
Objeto: REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.
Descrição: VASILHAME/BOTIJÃO DE 13 KG PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E DO INMETRO. - VASILHAME/BOTIJÃO DE 13 KG PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E DO INMETRO.

Data: 10/02/2026 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 03238862000145-1-000004/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 12/02/2026 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 25
Unidade: UNIDADE
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.536.156/0001-80	GEFTANY CALISTO SILVA	R\$ 290,00
VENCEDOR		
Telefone: (66) 3554-1000		Email: gasbege@grupobege.com.br



 **Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

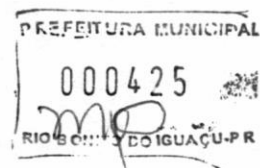
ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 25/02/2026 09:13:20

[Acessar a fonte aqui](#)





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Responsável: Éliton Kruger
 Departamento: Compras

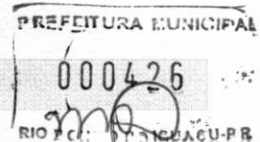


Relatório de Cotação: GARRAFAO 20 LITROS

Pesquisa realizada entre 25/02/2026 09:21:10 e 25/02/2026 09:21:10

Relatório gerado no dia 25/02/2026 09:21:23 (IP: 2804:12bc:15c:801b:c2a:49dc:8b64:1ac2)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).



Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: agua mineral (vasilhames vazio) , com capacidade para 20 litros. com validade para 12 (doze) meses

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 3	1	R\$ 36,83 (un)	-	R\$ 36,83	R\$ 36,83

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Serra de São Bento	449312	13/01/2026	R\$ 36,83
Valor Unitário				R\$ 36,83

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 36,83
Média dos Preços Obtidos: R\$ 36,83

Valor Global: R\$ 36,83

Detalhamento dos Itens

Item 1: agua mineral (vasilhames vazio) , com capacidade para 20 litros. com validade para 12 (doze) meses

Preço Estimado: R\$ 36,83 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 36,83 Média dos Preços Obtidos: R\$ 36,83

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	agua mineral (vasilhames vazio) , com capacidade para 20 litros. com validade para 12 (doze) meses	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 36,83



Órgão: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento
Objeto: Aquisição de Água Mineral e de Gás de Cozinha.
Descrição: AGUA MINERAL (VASILHAMES VAZIO), COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES - AGUA MINERAL (VASILHAMES VAZIO), COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES

Data: 13/01/2026 10:23
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: NÃO
Identificação: 449312
Lote/Item: 1/2
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 300
Unidade: UN
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.101.439/0001-40 *VENCEDOR*	AGROSERRA E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 16,50
35.522.766/0001-10	PANIFICADORA E CONFEITARIA MAX PAN LTDA	R\$ 24,00
21.588.655/0001-00	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 70,00

Telefone: (84) 9183-1717
Email: telegaslicitacao@gmail.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

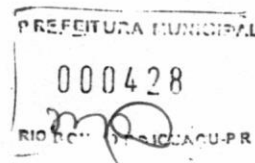
ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 25/02/2026 09:21:10

Acessar a fonte [aqui](#)





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Responsável: Éliton Kruger
 Departamento: Compras



Relatório de Cotação: CARGA DE GÁS P 13

Pesquisa realizada entre 25/02/2026 09:23:08 e 25/02/2026 09:23:58

Relatório gerado no dia 25/02/2026 09:24:13 (IP: 2804:12bc:15c:801b:c2a:49dc:8b64:1ac2)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

PREFEITURA MUNICIPAL

000429
 RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços seleccionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: carga de gas 13 kg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 129,26 (un)	-	R\$ 129,26	R\$ 129,26

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL / 0 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL - PR	95595120000195-1-000002/2026	26/01/2026	R\$ 119,52
Valor Unitário				R\$ 119,52

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Ernestina	455123	06/02/2026	R\$ 139,00
Valor Unitário				R\$ 139,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 129,26

Média dos Preços Obtidos: R\$ 129,26

Valor Global: R\$ 129,26

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 25/02/2026 09:24:13 (IP: 2804:12bc:15c:801b:c2a:49dc:8b64:1ac2)
 Código Validação: 5dUkv4gYlogclBvPbBa6vzqipQC Yrgy1XXUQRf%2foQ8AqHU8nPtM6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5dUkv4gYlogclBvPbBa6vzqipQC Yrgy1XXUQRf%252foQ8AqHU8nPtM6WA%253d%253d>

Item 1: carga de gas 13 kg

Preço Estimado: R\$ 129,26 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 129,26

Média dos Preços Obtidos: R\$ 129,26

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	carga de gas 13 kg	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 119,52

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL / 0 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL - PR

Data: 26/01/2026 10:34

Objeto: -FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), EM BOTTIÕES DE 13 KG, MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTTIÃO (VAZIO PELO CHEIO), EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA ANP Nº 47/1999 E A NBR 14024 DA ABNT, OBSERVADAS AS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 95595120000195-1-000002/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 28/01/2026 00:00

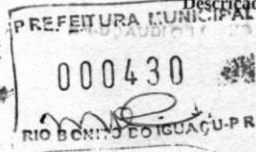
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 290

Unidade: UNIDADE

UF: PR

Descrição: CARGA DE GAS 13 KG - CARGA DE GAS 13 KG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.222.765/0008-30	Panda Auto Posto Ltda	R\$ 119,52
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 139,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Ernestina

Data: 06/02/2026 10:33

Objeto: Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios e carga de gás para manutenção das atividades escolares das escolas municipais de educação infantil e de ensino fundamental do município de Ernestina/RS.

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 455123

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Descrição: CARGA DE GÁS 13 KG (sem vasilhame). Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13KG, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria de 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. Vendido em unidade, botijão r - CARGA DE GÁS 13 KG (sem vasilhame). Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13KG, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria de 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. Vendido em unidade, botijão retornável P13.


Quantidade: 5

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.023.494/0001-18	S.C.MERCADO LTDA	R\$ 139,00
VENCEDOR		
Telefone: (54) 3378-1194	Email: scmercado@ymail.com	



 **Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas

www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 25/02/2026 09:23:58

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 25/02/2026 09:23:08

Acessar a fonte [aqui](#)



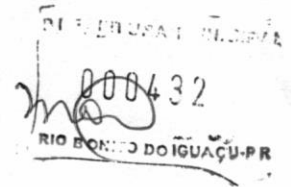


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 25/02/2026

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (VIGENCIA) AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 E 15/2025PMRBI.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

Mediante o pedido de aditivo de prazo (vigência), para mais 12 (doze) meses, na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR

SECRETARIA DE FINANÇAS



Rio Bonito do Iguaçu, 26 de fevereiro de 2026

Imo. Sra.
Kariane Doss
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) E EXECUÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 – PMRBI.

Objeto: Aquisição de gás e água para atender as demandas das secretarias municipais.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

670-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
680-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
690-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
700-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
710-1045-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1350-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1360-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1370-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1380-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1390-1507-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2730-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2740-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR

PREFEITURA MUNICIPAL

000434

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA DE FINANÇAS

2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4750-000-07-001-10.243.0018.5048-3.3.90.30.00.00

4760-303-07-001-10.243.0018.5048-3.3.90.30.00.00

4770-494-07-001-10.243.0018.5048-3.3.90.30.00.00

4780-1494-07-001-10.243.0018.5048-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5470-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5480-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5490-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

6010-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

6020-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

6030-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

6040-1052-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

6050-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

6060-1507-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Material de Consumo

6540-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00

6550-937-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00

6560-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00

6790-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

6800-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

Atenciosamente,


Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR

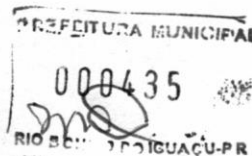


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 26 de fevereiro de 2026.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso

Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Pregão Eletrônico nº 01/2025 – Ata de registro de preços nº 14 e 15/2025-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo (vigência) para mais 12 (doze) meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e as empresas: VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA ME, inscrita no CNPJ nº 23.503.433/0001-65 e DAMIAN COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.922.016/0001-88, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

EMENTA: Solicitação de aditivo referente a vigência das Atas de Registro de Preços de nº. 14/2025 e 15/2025, oriundas do Pregão Eletrônico 01/2025 SRP.

RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços, nº. 14/2025 e 15/2025, referentes a aquisição de cargas de gás GLP (P13 e P45), vasilhame de gás, água mineral (em embalagens de bombonas e garrafas) e vasilhames de água para atender a necessidade de todas as secretarias do município de Rio Bonito do Iguaçu, respectivamente entre as empresas VANIA RUTHES DISTRIBUIDORA ME e DAMIAN COMÉRCIO E CONVENIENCIA LTDA. As referidas empresas participaram do processo licitatório em epígrafe, vindo a serem vencedoras de diversos itens das Atas de Registro de Preços, as quais possuem possibilidade de renovação por mais 12 meses na forma do art. 84 da Lei 14.133/2021, com previsão no edital.

Para melhor fundamentar a decisão, o Departamento de Compras procedeu-se a diligências verificando se os preços praticados pelas empresas no comércio local com clientes particulares estão de acordo com os preços registrados, e se tratam de contratações mais vantajosas para a administração pública.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Administração;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Certidão/Declaração de análise de preços;
- d) Certidões de regularidade fiscal;
- e) Atas de Registro de Preços.

É breve o relatório.

PARECER

Inicialmente devemos considerar que prazo de vigência das Atas de Registro de Preços nº. 14/2025 e 15/2025, ambas findarão em data de 15 de março de 2026, portanto a prorrogação da vigência encontra-se dentro do prazo legal, portanto possível de ser concedida.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpra, porém, alertar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

A jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber dentre outros:



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 1) existência de previsão admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) prestação regular das obrigações até o momento;
- 4) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 5) comprovação da vantajosidade econômica;
- 6) aprovação formal pela autoridade competente.

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Empresa na continuidade do serviço e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e solicitação de aditivo de prazo de execução, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto. Com hipótese prevista no art. 84 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Dessa forma havendo os quesitos necessários e previsão legal.

CONCLUSÃO:

Opinamos pela possibilidade de realização do aditivo requerido, na forma requerida, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Rio Bonito do Iguaçu- PR, em 27 de fevereiro de 2026.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50287





CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000439
MATTIA RUTHES
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/2025-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2025-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA.

OBJETO: Aquisição de cargas de gás GLP (P13 e P45), vasilhames de gás, água mineral (em embalagens de bombonas e garrafas) e vasilhames de água para atender a necessidade de todas as secretarias do município de Rio Bonito do Iguaçu.

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA**, com sede à Rua Vereador Heitor Safraider, nº 900, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 23.503.433/0001-65, representada pela Sra. **VANIA DE MATTIA RUTHES**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 540089916/SSP/SP e CPF/MF sob o nº. 054.955.529-38, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando em 14 de março de 2026 e terminando em 13 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO
0915 BOVINO:33348170915
Dados: 2026.03.09
09:31:52 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA

Contratada



Documento assinado digitalmente

VANIA DE MATTIA RUTHES

Data: 09/03/2026 12:42:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000440

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preço nº. 14/2025-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 01/2025-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA, com sede à Rua Vereador Heitor Safrader, nº 900, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 23.503.433/0001-65, representada pela Sra. VANIA DE MATTIA RUTHES, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 540089916/SSP/SP e CPF/MF sob o nº. 054.955.529-38.

Objeto: Aquisição de cargas de gás GLP (P13 e P45), vasilhames de gás, água mineral (em embalagens de bombonas e garrafas) e vasilhames de água para atender a necessidade de todas as secretarias do município de Rio Bonito do Iguaçu.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando em 14 de março de 2026 e terminando em 13 de março de 2027.

Data de Assinatura: 09/03/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000441
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 15/2025-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2025-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA DAMIAN COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA.

OBJETO: Aquisição de cargas de gás GLP (P13 e P45), vasilhames de gás, água mineral (em embalagens de bombonas e garrafas) e vasilhames de água para atender a necessidade de todas as secretarias do município de Rio Bonito do Iguaçu.

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **DAMIAN COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA**, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 1116, sala 01, loteamento Brecailo, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 48.922.016/0001-88, representada pela Sra. **LUAN DE LIMA DAMIAN**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.509.328-0/SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 113.826.309-56, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando em 14 de março de 2026 e terminando em 13 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO
0915 BOVINO:33348170915
Dados: 2026.03.09
09:32:36 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

DAMIAN COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preço nº. 15/2025-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 01/2025-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência

PREFEITURA MUNICIPAL
000442
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: DAMIAN COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 1116, sala 01, loteamento Brecailo, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 48.922.016/0001-88, representada pela Sra. LUAN DE LIMA DAMIAN, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.509.328-0/SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 113.826.309-56.

Objeto: Aquisição de cargas de gás GLP (P13 e P45), vasilhames de gás, água mineral (em embalagens de bombonas e garrafas) e vasilhames de água para atender a necessidade de todas as secretarias do município de Rio Bonito do Iguaçu.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando em 14 de março de 2026 e terminando em 13 de março de 2027.

Data de Assinatura: 09/03/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (51) 421.2653-1122
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Preposto(a) designado(a) para Decreto nº 42/2025, torna público para conhecimento das interessadas, que realizará licitação para a contratação de...

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual licitação de materiais e serviços necessários para a manutenção e funcionamento de equipamentos em uso no Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.770/0001-99.

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 10 de março de 2025

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Preposto(a)
Decreto nº 42/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (51) 421.2653-1122
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025-PMRBI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85348-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: S&L PROJETOS E OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.898.818/0001-15, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 2817, bairro Jardim Santa Maria, Cascavel - Paraná, CEP 85202-210, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOÃO ROQUE NUNES, inscrita no CPF sob o nº 167.617.899-72 e portadora da Carteira de Identidade nº 2.906.488-85/PR.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de emergência, por dispensa de licitação, de empresa especializada e devidamente qualificada para a contratação de serviços de emergência elétrica (COPEL), para a elaboração e aprovação de Projetos Técnicos de Engenharia Elétrica de Rede de Distribuição de Energia Média e Baixa tensão, destinados ao atendimento de conjuntos habitacionais de interesse social e órgão público no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço Total. Includes a total row showing 18,400.00.

DO VALOR DO CONTRATO: O preço global para a execução do objeto desta Contrata é R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), após por dilação denominada "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão cobertas pelas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionalidades programáticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (51) 421.2653-1122
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Table with columns: Particular Programática, Conta, Fonte de Recursos, Natureza de Despesa. Shows values for 01.000.0000, 01.000.0000, and 01.000.0000.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias a contar de 06 de março de 2025 até 05 de junho de 2025.

Parágrafo Único: Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitadas a vigência máxima decorrer, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORTO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Rio Bonito do Iguaçu - PR, 03 de março de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (51) 421.2653-1122
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025-PMRBI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85348-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: LIDER TOPOGRAFIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.788.085/0001-42, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2834, Centro, Laranjeiras do Sul - Paraná, CEP 85.301-030, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PEDRO CONRADO, inscrita no CPF sob o nº 578.198.438-68 e portador do RG nº 39237850 85/PR.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de topografia, para atendimento da demanda de Secretaria de Obras e Urbanismo decorrentes da situação de calamidade conforme o Decreto Municipal nº 305/2025.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço Total. Includes items for topographic leveling and leveling of urban lots.

DO VALOR DO CONTRATO: O preço global para a execução do objeto desta Contrata é R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), após por dilação denominada "VALOR CONTRATUAL".



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (51) 421.2653-1122
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DIANTE DO CONTRATO Nº 18/2025-PMRBI

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão cobertas pelas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionalidades programáticas:

Table with columns: Particular Programática, Conta, Fonte de Recursos, Natureza de Despesa. Shows values for 01.000.0000, 01.000.0000, and 01.000.0000.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 05 (cinco) dias a contar de 06 de março de 2025 até 05 de maio de 2025.

Parágrafo Único: Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitadas a vigência máxima decorrer, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORTO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Rio Bonito do Iguaçu - PR, 03 de março de 2025.

Handwritten signature and stamp: SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone: (51) 421.2653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitação, resolve:

- 01 - Adjudicar e homologar o presente Processo nas seguintes condições:
a) No Processo: 01/2025
b) No Licitação: 01/2025
c) Processo dispensa: 06/2025
d) Data de Homologação: 03/03/2025
e) Objeto de Licitação: ADJUDICAÇÃO EMERGENCIAL DE 15 (QUINZE) ÔNIBUS ESCOLARES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, SENDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS ESTIMADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM ATENDIMENTO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAS LEGISLAÇÕES VIGENTES

Empresas vencedoras:

INGA CAMINHOS LTDA
CNPJ 25.988.770/0001-40
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço Total. Includes items for school bus acquisition.

R\$ 7.968.000,00 (Sete Milhões, Noventa e Oito Mil Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 03 de março de 2025.
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal